
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 506/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 424/2022, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1ºFica alterado o vencimento inicial do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito para R\$ 4.092,05 (quatro mil e noventa e dois reais e cinco centavos), e alterado o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 424/2022, conforme Anexo II desta Lei, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

Art. 2ºEsta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 05 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

ANEXO II

CLASSE DE CARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO ESPECÍFICO

Grupo Ocupacional Intermediário Classe 1				
CARGO	CÓDIGO DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA H/S	VENCIMENTO INICIAL
Agente da Autoridade de Trânsito	1132	15	40 horas	R\$ 4.092,05

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:56E04AE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2026. Edição 3470
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>